



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 97/2025**

**PMDI Nº 00020458/2025**

Endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO, PARA PATRULHAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

Início do Recebimento das Propostas: 09:00 horas do dia 15/08/2025.

Fim do Recebimento das Propostas: 08:59 horas do dia 01/09/2025.

Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 01/09/2025.

Início da Disputa: 09:00 horas do dia 01/09/2025.

O Edital pode ser obtido gratuitamente nos sites <http://comprasbr.com.br> e [www.diadema.sp.gov.br](http://www.diadema.sp.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 97/2025**

**Tipo: Menor Preço**

A Prefeitura do Município de Diadema, por meio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos e Patrimônio, realizará licitação na modalidade Pregão através de meio eletrônico para o fornecimento do(s) item(ns) constante(s) do preâmbulo do presente Edital.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro(a), devidamente designado e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 8.171/2022, Instrução Normativa DSP/SAGEP nº 001/2023 e alterações subsequentes, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, pela Portaria GP nº 896/2025 e pelas normas contidas no presente Edital.

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: [www.diadema.sp.gov.br/licitacoes](http://www.diadema.sp.gov.br/licitacoes) e <http://comprasbr.com.br>.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária constantes do Anexo I.

**ADVERTÊNCIA:** A municipalidade de Diadema adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

**- DO OBJETO -**

**01.** O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO, PARA PATRULHAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I e ANEXO I (A) - Termo de Referência.

**01.1.** Valor total estimado do fornecimento: **R\$ 1.756.833,33** (Um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**- DA ABERTURA -**

**02.** A proposta eletrônica deverá ser entregue nas seguintes datas e local:

**02.1. Período e local do recebimento das propostas eletrônicas:**

- a) Data inicial de propostas 15/08/2025 às 09:00 horas; (Horário de Brasília).
- b) Data final de propostas 01/09/2025 às 08:59 horas; (Horário de Brasília).
- c) Local: Plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR - Portal de Licitações ([www://comprasbr.com.br](http://www://comprasbr.com.br))



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**02.2. Período da disputa eletrônica por lances:**

a) Data inicial da disputa 01/09/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília).

**- DA PARTICIPAÇÃO -**

**03.** Poderão participar deste Pregão, todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos:

**03.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da administração pública por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**03.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema ComprasBR e mantê-lo atualizado junto a Administração Pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se torne desatualizados.

**03.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**03.4.** É vedada nesta licitação a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Diadema, na forma estabelecida em Lei;

c) Sob o regime de falência decretada;

d) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

f) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- h.1) O impedimento de que trata na alínea h será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- j.1) A vedação de que trata a alínea j estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- m) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- n) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “f” e “g” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- o) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- p) O disposto nas alíneas “f” e “g” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO -**

- 04.** Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da ComprasBR - Portal de Licitações, no endereço <http://comprasbr.com.br>.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- 04.1.** Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **ComprasBR - Portal de Licitações**, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fale-conosco/>.
- 04.2.** A participação da licitante no pregão eletrônico dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 04.3.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 04.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao ComprasBR ou a Prefeitura de Diadema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 04.5.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou Pregoeiro.
- 04.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional e/ou credenciamento poderão ser obtidas no portal da ComprasBR - Portal de Licitações, <http://comprasbr.com.br>, ou pelos telefones (67) 3303-2730 - (67) 3303-2702.
- 04.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS -**

- 05.** O licitante ou seu representante legal interessado em participar deste certame, deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento.
  - 05.1.** O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos e local de entrega, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.
  - 05.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 05.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 05.4.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.
  - 05.5.** Só será aceito um preço para cada item.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**05.5.1.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

**05.6.** A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os itens, ou apenas ao(s) que a interessar(em).

**05.7.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

**05.8.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**05.8.1. Proposta escrita:** deve ser em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo:

a) Preços unitários e totais dos itens, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A indicação da marca, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

c) A licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial os catálogos de todos os itens ofertados, sob pena de desclassificação, além dos documentos relacionados abaixo;

d) Na apresentação da proposta: A licitante deverá apresentar CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE;

e) Quanto ao fornecimento de veículos tipo motocicleta, a empresa deverá atender as especificações contidas no ANEXO I e ANEXO I (A) - Termo de Referência, bem como os demais itens do Edital;

f) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

g) O licitante deverá declarar em sua proposta, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**05.8.2. Proposta eletrônica: Preço Unitário,** deverá obrigatoriamente ser informada no campo próprio as marcas/modelos dos produtos ofertados (quando for o caso) e os valores (com no máximo 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

(duas) **casas decimais** após a vírgula. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

- 05.9.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 05.10.** Só será admitida a oferta de um produto e uma marca por item. A empresa que ofertar mais de um produto e/ou mais de uma marca para um determinado item será desclassificada no mesmo.
- 05.11.** No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA, sendo permitido a utilização do termo “**própria**” quando o licitante for o fabricante do produto.
- 05.12.** A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.
- 05.13.** Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá(ão) a(s) proponente(s) informar em campo próprio da plataforma ComprasBR Licitações e atender as exigências previstas no subitem “06.4”.
- 05.14.** O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 05.15.** O licitante, após gravar a proposta eletronicamente, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicada no item “02” deste Edital.
- 05.16.** A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os itens, ou apenas ao(s) que a interessar(em), sendo observado o critério de julgamento estabelecido no subitem “07.23” deste Edital.
- 05.17.** Os itens constantes do presente Edital foram divididos em cota reservada e cota principal, nos termos do ANEXO III.
- 05.18.** O item **3** do **ANEXO I** foi reservado para a participação de microempresa, empresas de pequeno porte e cooperativa do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação que atenderem às exigências de habilitação, assegurando-se a cota de preferência para contratação dessas empresas, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Complementar nº 123/06, atualizada através da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação nos demais itens:
- 05.18.1.** As propostas de preços para os itens destinados à cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão ser apresentadas separadamente da cota principal.
- 05.18.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada (item **3** do **ANEXO I**), esta poderá ser atribuída ao vencedor da cota principal ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, nos termos dos subitens “07.18” e “07.23” deste Edital, desde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

que as propostas sejam devidamente lançadas para todos os itens (cota reservada e principal).

- 05.19. Para os demais lotes, poderão participar todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 05.20. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.
- 05.21. Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá(ão) a(s) proponente(s) atender as exigências previstas no subitem "06.4".

**- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -**

06. Para habilitação nesta licitação, o(s) licitante(s) deverá(ão) possuir a regularidade dos documentos abaixo descritos:

**06.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais, Ato Constitutivo, respectiva alteração, se houver, e Ata de Eleição da Diretoria e Conselho, em caso de Cooperativa, e no caso de Sociedade por Ações, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12 acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**06.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**06.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de homologação, pelo juízo competente, do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial em vigor, não eximindo a licitante de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.
- a.2) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a” deste subitem “06.3”, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituir, tomando como base a variação ocorrida no período, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.1) **Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima - SA):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.2) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** por fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.3) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123/2006 e alterações - Lei das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas “SIMPLES”:** por fotocópia do Balanço e Demonstrações Contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.4) **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

b.5) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1299/10 e Instrução Normativa nº 11/13 do DREI, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;

b.5.1) A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

c) Os Balanços, quando apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do exercício.

d) Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial do exercício social, apresentado ou não na sua forma eletrônica, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.

**06.4. Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas:**

a) Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10/13 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração, ou outro documento oficial idôneo, para comprovação de que a licitante é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

b) As Microempresas, Empresas de pequeno porte e Cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem "06.2", mesmo que esta apresente alguma restrição.

**06.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

a) Os documentos de habilitação e declarações constantes do item "06" deverão ser apresentados na forma descrita no Edital;

b) Em caso de documentos expedido via internet, o pregoeiro e membros da equipe de apoio, obrigatoriamente, verificarão a sua veracidade junto ao respectivo sistema informatizado, salvo impossibilidade devidamente justificada;

c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente inferiores à data de apresentação das propostas;

d) Os documentos exigidos no subitem "06.2", alíneas "b", "c", "d" e "e" podem ser apresentados também como "Certidão Positiva com efeito de Negativa.

e) Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- g) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- h) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- i) A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, desde que juntados os documentos de forma válida pela licitante a época anterior a data da licitação.
- j) Os documentos relativos a regularidade fiscal do subitem "06.2" do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- k) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 64)
  - k.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - k.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**06.6. Declarações:** a proponente deverá também apresentar as declarações abaixo arroladas, emitidas em papel timbrado, se possuir:

- a) Declaração sob as penas da Lei, de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1755/1999, **conforme modelo constante do Anexo XI;**
- b) Declaração sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, **conforme modelo constante do Anexo IV;**
- c) Declaração sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação, **conforme modelo constante do Anexo V;**
- d) Declaração que cumpre com todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório, **conforme modelo do Anexo VI;**
- e) Declaração sob as penas da Lei, do cumprimento ao disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.219/91, empresas com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, **conforme modelo constante do Anexo VII;**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- e.1) Ressaltamos que a entrega da declaração referente ao item “e” é obrigatória, e em caso de empate entre as licitantes, podem ser utilizada como critério de desempate, não sendo possível a entrega posteriormente.
- f) Declaração subscrita por representante legal, que assume toda a responsabilidade e veracidade pelos documentos juntados no sistema eletrônico ComprasBR. **(este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou eletronicamente), conforme modelo do Anexo VIII;**
- g) Os **proponentes deverão apresentar** declaração subscrita por representante legal, nos termos do **Anexo XII**, comprometendo-se a apresentar os documentos abaixo especificados, **caso venham a sagrar-se vencedores do certame, no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a)** no decorrer da sessão pública, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- g.1) Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação (com tolerância de 24 meses da data de emissão);
- g.2) Laudo emitido por entidade acreditada (somente CERTIFICADOS, que sejam emitidos por laboratórios ACREDITADOS pela AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURERS EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC), que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 (ABR21), SAE J595 (MAR14), SAE J578 (ABR20) e SAE J845 (FEV19);
- g.3)-Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas ABNT NBR IEC 60529/2017 (IP67);
- g.4) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J1113-11 (2012).-Comprovação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- g.5) Certidão de Registro do CREA do engenheiro eletricitista e engenheiro mecânico responsável pela empresa.
- h) Se cooperativa, apresentar Declaração de Gestão operacional para Sociedades Cooperativas, **conforme modelo constante do ANEXO IX.**

**06.7. Qualificação Técnica:**

- a) Apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento do objeto desta Licitação;
- a.1) Os atestados deverão comprovar que a licitante fornece ou forneceu referente ao objeto do presente certame, comprovando ter aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nas quantidades mínimas de **50%** (cinquenta por cento), do objeto da Licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO -**

- 07.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 07.1.** As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme Edital.
- 07.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 07.3.** Serão desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - b) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
  - c) Contiver vícios insanáveis;
  - d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 07.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 07.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 07.5.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 07.5.2.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- 07.5.3.** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 07.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- 07.7.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 07.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 07.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 07.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 07.11.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.
- 07.12.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 07.12.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 07.13.** O Pregoeiro disponibilizará o item para disputa no modo aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.
- 07.13.1.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 07.13.2.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 07.14.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 07.14.1.** Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- 07.15.** Com base na classificação a que alude o subitem “07.14”, será assegurado aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas preferência à contratação, observadas as seguintes regras.
- 07.15.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, assim declarada, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo sistema, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 07.15.2.** O subitem “07.15” é aplicável para as propostas apresentadas para os itens da cota principal (itens definidos no ANEXO III), com base na classificação que alude o subitem “07.14”.
- 07.16.** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem “07.15.1”.
- 07.17.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem “07.14”, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 07.18.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens “07.15” e “07.16”, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem “07.14”, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 07.19.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 07.20.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser atribuída ao vencedor da cota principal dos itens respectivos (conforme demonstrativo constante no modelo de proposta - ANEXO III), ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 07.20.1.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 07.21.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 07.22.** O Pregoeiro solicitará, por meio eletrônico, ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta escrita adequada, nos moldes do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

subitem “05.8.1”, ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 07.23.** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 07.24.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 07.25.** Considerada aceitável a proposta de menor preço. Obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, fase esta posterior a apresentação de propostas, lances e julgamento das propostas.
- 07.26.** Os documentos de Habilitação, listados no item “06”, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.
- 07.27.** Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, quando do início dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder
- 07.26.1.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser anexados na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.
- 07.26.2.** Esses documentos só estão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão.
- 07.28.** Todo contato com o Pregoeiro(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Pregoeiro(a) não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.
- 07.29.** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- 07.30.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 07.31.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa declaradas vencedoras, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

ordem de classificação, para a assinatura do ajuste, ou revogar a Licitação.

**07.30.1.** A prerrogativa tratada no subitem “07.30” acima abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte cooperativas, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste Edital.

**07.30.2.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem “07.26”, a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

**07.30.3.** Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem “07.26”, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**07.32.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem “07.14”, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**07.33.** Quando houver a participação de um único licitante no Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), conduzir o procedimento ou, depois de analisar as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da Licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da Licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

**07.34.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, da habilitação e da aceitação do lance de menor valor, o licitante será declarado vencedor.

**07.35.** A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema ComprasBR - Portal de Licitações.

**07.36.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, aplicando-se o critério de julgamento do subitem “07.22” do Edital.

**- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO -**

**08.** Divulgado o vencedor, ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do subitem “07.30”, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando-se para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema.

**08.1.** Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03(três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

- 08.2.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 08.3.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão ou entregue via e-mail e/ou protocolado na Administração Pública.
- 08.4.** Havendo apresentação dos memoriais de recursos e caso não seja reconsiderada a decisão do(a) Pregoeiro(a), estes serão encaminhados ao Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio (Autoridade Competente) para fins de apreciação e decisão. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 08.5.** Decididos os recursos, quando for o caso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio (Autoridade Competente) homologará o procedimento licitatório, podendo revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 08.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no item "08" importará na decadência do direito de recurso.
- 08.7.** O ato de homologação será divulgado no sistema eletrônico e por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -**

- 09.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelos artigos 78, inciso IV e 82 ao 86 das normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 09.1.** A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada a detentora da Ata a preferência em igualdade condições.
  - 09.2.** O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de Licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese a detentora da ata de Registro de Preços terá assegurado seu direito a contratação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- 09.3.** É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento da detentora da Ata de Registro de Preços.
- 09.4.** Finda a licitação com a homologação do objeto, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) em ata própria.
- 09.5.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior.
- 09.6.** Poderá ser aceito pela Administração Pública a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do artigo 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**

- 10.** Homologada a presente Licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II, que conterá o seguinte:
- a) Número de ordem em série anual;
  - b) Número da Licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
  - c) Órgãos e unidades integrantes do registro;
  - d) Qualificação da detentora do registro e seu representante legal;
  - e) Descrição do objeto licitado;
  - f) Preços ofertados pela detentora do registro;
  - g) Prazo(s) de entrega, pactuado(s);
  - h) Local(is) de entrega, pactuado(s);
  - i) Forma de pagamento, pactuado.
  - j) Especificidade quanto a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
  - k) Especificidade quanto a quantidade mínima a ser adquirida de cada item;
  - l) Número da dotação orçamentária a ser onerada (facultativo).
- 10.1.** A Ata de Registro de Preços será inserida no Processo Eletrônico de Compras, assinada digitalmente e/ou eletronicamente, podendo ser fornecida ao detentor do registro de preços o download do documento digital.
- 10.2.** Será disponibilizada no Portal do Município, cópia digitalizada da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu acompanhamento.
- 10.3.** Poderá ser registrado mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS -**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- 11.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, possibilitando a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.1.** Fica vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.
- 11.2.** A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.
- 11.3.** A Prefeitura do Município de Diadema monitorará os preços registrados através de pesquisa de mercado, consulta aos bancos de dados que contem os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e Licitações.
- 11.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**- DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA  
CONTRATAÇÃO -**

**12. Condições Gerais:**

- 12.1.** Encerrados os trabalhos deste Pregão, deverá ser firmada Ata de Registro de Preços entre o Município de Diadema, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e o detentor da melhor oferta, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento (Anexo II).
- 12.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal da empresa vencedora do certame, detentor de assinatura eletrônica e de procuração com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário, documentos estes que deverão ser inseridos no Sistema Eletrônico, devidamente assinados digitalmente e/ou eletronicamente.
- 12.3.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante vencedor para fins de assinatura que deverá devolver pelo mesmo meio no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sofrer as penalidades previstas em Edital.
- 12.4.** O prazo de assinatura da ata estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.5.** A recusa injustificada do vencedor em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 12.6.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no subitem "12.5".



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- 12.7.** A Ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 12.8.** Fica a detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 12.9.** Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.10.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do procedimento licitatório será notificado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “12.9”, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena de contratação não se realizar.
- 12.10.1.** Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.11.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens “12.10” e “12.10.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º, II do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 12.12.** Ainda na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar a ata de registro nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição; nos exatos termos do artigo 90 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.13.** Da Contratação advinda da Ata de Registro de Preços: A contratação com os detentores de preços registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.14.** O fornecimento deverá ser realizado em até **120** (cento e vinte) **dias corridos** a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, no local designado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

**12.14.1.**A entrega do objeto a que se refere este subitem deverá ser feita no local indicado por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão /cegonha ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo:

- A relação dos prefixos operacionais a serem aplicados nas motocicletas, bem como o tipo de caracterização especial, será fornecida ao licitante vencedor, pela Prefeitura Municipal de Diadema, por meio do Departamento de Manutenção e Conservação da Frota, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;
- A contratada deverá providenciar e comprovar, até a data da entrega do objeto deste certame, a inscrição de todas as motocicletas a serem entregues junto ao RENAVAM, observados os números dos chassis, categoria, combustível, ano, cor e demais características de cada uma, bem como o atendimento das exigências do código de trânsito brasileiro e de todas as resoluções que o complementam;
- Quando da efetiva entrega das motocicletas, objeto desta licitação, a contratada já deverá ter providenciado: o pagamento do seguro obrigatório, referente ao ano da entrega das motocicletas oficiais;
- O registro e toda a regularização documental (1º emplacamento, licenciamento e outros requeridos) de cada uma das motocicletas fornecidas, junto ao órgão de trânsito do Estado de São Paulo, fornecendo à contratante os respectivos CRV (certificado de registro veicular) e CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo) e demais licenças, conforme a legislação requerer; a aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfa numérico (PLACAS) em cada uma, de acordo com o padrão estabelecido pelo órgão de trânsito do Estado;
- A entrega, no prazo de até 80 (oitenta) dias corridos do recebimento da Ordem de fornecimento ou Instrumento equivalente, no departamento de manutenção e conservação da frota, de arquivo, no padrão MS EXCEL, contendo o relacionamento dos dados das motocicletas fornecidas (marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, n.º. do chassis, n.º. de motor, n.º. da placa, n.º. do RENAVAM) de cada um; com cópia para o Comando da Guarda Civil Municipal;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- A entrega, no prazo de até 80 (oitenta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Instrumento equivalente, no departamento de manutenção e conservação da frota, de catálogos indexados em meio eletrônico ou qualquer outro, compatível com o padrão MS EXCEL, que possibilite a pronta identificação das peças que compõem o veículo fornecido, por meio dos respectivos nomes, códigos comerciais, descrição e valores de referência no mercado a fim de instruir os futuros processos de aquisições de peças de reposição realizados pela PMD; com cópia para o Comando da Guarda Civil Municipal.
- O recebimento do objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados, pelo gestor da aquisição;
- Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), emitido pelo Comando da Guarda Civil Municipal, do servidor do contratante responsável pelo recebimento quantitativo;
- Constatada irregularidade no objeto contratual, o contratante poderá: se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
- Na hipótese de reprovação do objeto individualmente, por falhas mecânicas, defeitos de funilaria, ausência de equipamentos obrigatórios, entre outros, poderá ser concedido, a critério do gestor da aquisição, prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a correção total das falhas apontadas, sendo que o seu descumprimento poderá acarretar as sanções;
- Após a correção dos problemas apontados no item anterior, iniciar-se-á nova contagem para a realização dos recebimentos provisório e definitivo;
- Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratada;
- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

**12.14.2. Entrega Técnica do Produto:**

- A entrega técnica deverão ser realizadas na proporção de 2 (dois) Guardas Civis Municipais para cada uma, cujo local será o mesmo indicado acima, em até no máximo de 15 (quinze) dias antes da entrega definitiva;
- Deverá ser realizada a entrega técnica das motocicletas, consistindo em esclarecimentos sobre todos os itens tecnológicos integrantes, que a motocicleta possua seu uso em condições normais, pouca luminosidade e com pista molhada; a correta utilização dos itens de segurança passiva e ativa, levando-se em conta aspectos técnicos essenciais para condução, como retomadas de velocidades, estabilidade da motocicleta, frenagem, contemplando não só de forma teórica, mas também ensaios práticos;
- A empresa deverá apresentar esclarecimentos orientativos acerca dos cuidados usuais e adicionais, especialmente dos componentes e equipamentos mecânicos e eletrônicos que integram o conjunto da motocicleta, considerando a utilização da motocicleta como Viatura de Policiamento Preventivo;
- Deverá ser fornecido o diagrama de instalação de todas as adaptações elétricas alocadas na motocicleta, anexo ao manual do proprietário;
- Deverá ser fornecido o manual de utilização e manutenção das adaptações constantes no presente memorial, anexo ao manual do proprietário. Deverá ser observada a correta distribuição de peso na estrutura original da motocicleta, a fim de evitar trincas e fadiga do material, decorrente de eventual sobrecarga;
- Deverá ser observado o correto posicionamento dos acessórios e equipamentos, a fim de não interferir no curso normal da motocicleta durante a utilização;
- Fica a empresa contratada autorizada a inserir adaptações na estrutura original da motocicleta, a fim de reforçá-la adequadamente, visando à instalação dos acessórios e equipamentos previstos neste memorial, desde que não haja a descaracterização da motocicleta e que as alterações sejam aprovadas, pela Administração e pela engenharia da fabricante e/ou montadora.

**12.14.3. Da garantia e assistência técnica dos produtos:**

- A garantia deve abranger qualquer defeito de fabricação da motocicleta ou adaptação, incluindo-se peças e serviços, em virtude de falha de funcionamento ou montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, sem qualquer ônus para a contratante, pelos prazos abaixo estipulados, contados a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, na seguinte conformidade: para as motocicletas, peças aplicadas e serviços executados: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;

- Para fins de garantia, considera-se desgaste prematuro a avaria de peça, equipamento ou conjunto, de forma antecipada, não prevista pelo manual técnico, considerando o tempo de uso e a quilometragem, sem descartar a comprovação técnica através de laudo/ parecer, realizado por profissional especializado, cujo meio de apuração poderá ser feito de forma conjunta com a PMD, através dos procedimentos administrativos existentes e em vigor na instituição.

**12.14.4.A** assistência técnica devida às motocicletas deverá ser prestada em rede concessionária própria da contratada:

- Caso não haja essa possibilidade, a contratada poderá se valer de rede conveniada, composta por oficinas especializadas;
- Não havendo possibilidade de locomoção da motocicleta e/ou inexistindo oficina conveniada nas proximidades do município onde a motocicleta oficial está lotada, a contratada deverá enviar equipe volante até ao Departamento de Manutenção e Conservação da Frota, localizado na av. Dr. Ulisses Guimarães, nº3966 -Vila Lídia -Diadema/SP ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima para a prestação do serviço, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, seguro e outros, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão por conta da contratada;
- Durante o período de garantia, a contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos na motocicleta e respectivas adaptações, e restituir a mesma à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço;
- O não cumprimento do prazo estipulado, desta seção, implicará em acréscimo ao prazo de garantia das motocicletas, pelo mesmo período que exceder o prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções;
- Durante o período de garantia da motocicleta, todas as revisões previstas no manual do proprietário, em razão da quilometragem ou tempo de uso e obrigatórias para preservação da garantia, terão os custos decorrentes da mão-de-obra e substituição de peças previstas para as respectivas revisões (por exemplo: óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar do motor, filtro de combustível, filtro de ar condicionado, etc...), suportados exclusivamente pela contratada, não cabendo quaisquer ônus à contratante, incluindo a previsão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

de troca de óleo em quilometragens intermediárias, quando for o caso;

- A garantia não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a não ser que tenha sido ocasionado por material defeituoso, cuja apuração será feita por meio dos procedimentos administrativos existentes e em vigor na instituição;
  - A toda e qualquer constatação pela Contratada, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada recall, deverá a licitante vencedora emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema a PMD - Departamento de Manutenção e Conservação da Frota, localizado na Av.: Doutor Ulisses Guimarães, 3966 -Vila Lídia –Diadema -SP e com cópia para o Comando da Guarda Civil Municipal;
  - A contratada estará obrigada a cientificar a sua prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, identificando os planos de revisão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, anexando cópia da circular emitida nos manuais do proprietário de cada um das motocicletas adquiridas;
  - A contratada deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais e equipamentos que compõem a motocicleta e suas adaptações, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo das mesmas;
  - Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela contratada, essa se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados, sendo que a mão-de-obra também deverá correr por sua conta;
  - O descumprimento de quaisquer condições de garantia previstas nesta cláusula poderá acarretar as sanções.
- 12.15.** Os produtos deverão ser entregues, de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 12.16.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, sendo liberado o canhoto do recebimento. Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, será verificada a conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes.
- 12.17.** Local de entrega: A Entrega será na Sede da Guarda Civil Municipal - Setor de Apoio/Subsetor de Materiais, situado à Rua Marechal Floriano, 260 - Vila Conceição -Diadema/SP - CEP.: 09912-030.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- 12.18.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste Edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a detentora da Ata de registro de Preços nas sanções previstas neste Edital.
- 12.19.** A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) oras, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim.
- 12.20.** Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no Edital.
- 12.21.** Não será admitida a entrega dos produtos pela detentora da Ata de Registro de Preços sem que este esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 12.22.** O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, será verificada a conformidade do produto e/ou serviço com as especificações correspondentes. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim.
- 12.23.** Será requisitado a entrega dos materiais por e-mail juntamente com a apresentação da nota de empenho.
- 12.24.** Das obrigações do Gestor:
- 12.24.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, entre outros.
- 12.25.** Das obrigações do Fiscal:
- 12.25.1.** Acompanhar a Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.
- 12.26.** Impacto Ambiental (Sustentabilidade):
- 12.26.1.** Não haverá impacto ambiental por serem veículos automotores de duas rodas, zero quilometro.

**- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -**

- 13.** O pagamento será realizado em **10 (dez) dias da data líquida fora a quinzena**, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

- 13.1. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.
- 13.2. Para cumprimento do prazo indicado no item "13", a contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal ou em documento que a acompanhe, em papel timbrado da empresa (se houver), os dados bancários constantes em sua proposta.
- 13.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devido atualização financeira.
- 13.4. Da data prevista no item "13" acima, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 0,5% (meio por cento) ao mês, não capitalizados.
- 13.5. Eventuais antecipações, solicitadas expressamente pela contratada, quando devidamente autorizadas pela Administração, sofrerão desconto correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da P.M.D.

**- PENALIDADES -**

14. O licitante cometerá infração administrativa, com dolo ou culpa, ao ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estando sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:
  - a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
  - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - b.4) Deixar de apresentar amostra;
    - b.5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
  - c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - c.1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
  - d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- e) Fraudar a licitação;
  - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - f.3) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
  - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência:
    - a.1) Será reservada para a inexecução parcial sem dano à administração.
  - b) Multa:
    - b.1) Multa poderá ser aplicada a qualquer infração ao artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderão ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do contrato, sendo:
      - b.1.1) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
      - b.1.2) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
      - b.1.3) Dar causa à inexecução total do contrato;
      - b.1.4) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
      - b.1.5) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
      - b.1.6) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
      - b.1.7) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
      - b.1.8) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
      - b.1.9) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
      - b.1.10) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
      - b.1.11) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
      - b.1.12) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

c) Impedimento de licitar e contratar:

c.1) Impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 01(um) ano.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

d.1) Inidoneidade para licitar ou contratar de 03 (três) a 06 (seis) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 03 (três) anos.

**14.2.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

**14.3.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**14.4.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

**15.** De acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1755/1999, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D.

**- DISPOSIÇÕES GERAIS -**

**16.** O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com a licitante vencedora.

**17.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar, por meio do sistema eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**17.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terão validade se formulados em campo próprio do sistema.

**17.2.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

**18.** Fica assegurado a Prefeitura do Município de Diadema o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- 20.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
- 20.1.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 21.** A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- 22.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.** Todos os ajustes celebrados através do Sistema Eletrônico sujeitar-se-ão ao disposto na legislação geral sobre licitações, quanto ao seu conteúdo, formalização, alteração, execução, rescisão e extinção, assim como, quando for o caso, às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como à Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Diadema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.** O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da nota de empenho ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 27.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.diadema.sp.gov.br:8080/transparencia/servlet/wmlicitacoes> e [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br).
- 28.** As partes elegerão o Foro da Comarca de Diadema para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
- 29.** Integram o presente Edital:
- |       |     |   |
|-------|-----|---|
| ANEXO | I   | DESCRIÇÃO DO OBJETO;                                      |
| ANEXO | II  | ATA DE REGISTRO DE PREÇO;                                 |
| ANEXO | III | MODELO DE PROPOSTA COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA;       |
| ANEXO | IV  | MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA; |
| ANEXO | V   | MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS             |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS;
- ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS PROPOSTA/HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS;
- ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 1755/99;
- ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS.

Diadema, 13 de agosto de 2025.

**GLAUCIA PICOLO MORSELLI**  
Diretora - Departamento de Suprimentos e Patrimônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**Sistema Integrado de Apoio Administrativo**  
**PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0**  
**Referente ao Processo de Compra Nº: 97/2025**

Data de impressão: 11/08/2025  
Hora: 13:08  
Página: 1

**ANEXO I**

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	<b>MOTOCICLETA 300 CC - 0 KM</b> ESPECIFICAÇÃO: MOTOCICLETA COM MOTOR 300 CILINDRADAS 0(ZERO) KM ANO 2025/2025 MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR : POTÊNCIA - 293,5 CC : COMBUSTÍVEL - ETANOL/GASOLINA) : TORQUE: 26,5 NM (GASOLINA) / 26,9 NM (ETANOL) : TRANSMISSÃO: 6 VELOCIDADES : SUSPENSÃO: GARFO TELESCÓPICO NA DIANTEIRA E PRO-LINK NA TRASEIRA, COM 7 NÍVEIS DE AJUSTE NA PRÉ-CARGA DA SUSPENSÃO TRASEIRA. : FREIOS: DISCO NA DIANTEIRA E TRASEIRA, COM SISTEMA DE FREIOS COMBINADOS (CBS) : RODAS: 21 POLEGADAS NA DIANTEIRA E 18 POLEGADAS NA TRASEIRA : PNEUS: 90/90-21 NA DIANTEIRA E 120/80-18 NA TRASEIRA : PESO: 149 KG (ADVENTURE) : TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 14,1 LITROS COM AUTONOMIA DE QUASE 410 KM (CONSIDERANDO CONSUMO MÉDIO DE 29 KML) : DESIGN: PAINEL DIGITAL COM INDICADOR DE MARCHA, ILUMINAÇÃO FULL-LEC (FARÓIS, LANTERNAS E SETAS) : RECURSOS ADICIONAIS: PROTETOR DE CARENAGEM E PARA-BRISA MAIS ALTO : MEDIDAS APROXIMADAS : ENTRE EIXOS: 1425 MM - DISTÂNCIA DO SOLO: 269 MM - ALTURA: 859 MM. GARANTIA CONFORME FABRICANTE : INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DEVEM SER VERIFICADAS NO TERMO DO EDITAL.	UN	10,0000
2	<b>MOTOCICLETA 500 CC - 0 KM</b> ESPECIFICAÇÃO: MOTOCICLETA COM MOTOR 500 CILINDRADAS 0(ZERO) KM ANO 2025/2025 : BICILÍNDRICO PARALELO, 4 TEMPOS, DOHC, REFRIGERADO A LÍQUIDO, POTÊNCIA - 471 CC : COMBUSTÍVEL - ETANOL/GASOLINA) : TORQUE: 4,50 KGF.M A 7.000 RPM (GASOLINA) : TRANSMISSÃO: 6 VELOCIDADES, COM EMBREAGEM ASSISTIDA E DESLIZANTE : . SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO INVERTIDO SHOWA SFF-BP DE 41 MMM : SUSPENSÃO TRASEIRA: BRAÇO OSCILANTE TIPO PRO-LINK COM AJUSTE DE PRÉ-CARGA : FREIOS: DISCOS DUPLOS NA DIANTEIRA E DISCO SIMPLES TRASEIRA, COM ABS : RODAS: ARO 19 NA DIANTEIRA E 17 NA TRASEIRA, COM PNEUS DE USO MISTO : PAINEL: TELA TFT DE 5 POLEGADAS COM CONECTIVIDADE : TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 17,7 LITROS COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 500 KM (COM BASE NO CONSUMO MÉDIO DE 27,8 KM/L) : MEDIDAS APROXIMADAS : PESO: 196 KG (EM ORDEM DE MARCHA) - ALTURA: 1417 MM - COMPRIMENTO: 2163 MM : LARGURA: 830 MM - ENTRE EIXOS: 1443 MM : DISTÂNCIA DO SOLO: 181 MM : GARANTIA CONFORME FABRICANTE : INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DEVEM SER VERIFICADAS NO TERMO DO EDITAL.	UN	10,0000
3	<b>MOTOCICLETA 300 CC - 0 KM</b> ESPECIFICAÇÃO: MOTOCICLETA COM MOTOR 300 CILINDRADAS 0(ZERO) KM ANO 2025/2025 MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR : POTÊNCIA - 293,5 CC : COMBUSTÍVEL - ETANOL/GASOLINA) : TORQUE: 26,5 NM (GASOLINA) / 26,9 NM (ETANOL) : TRANSMISSÃO: 6 VELOCIDADES : SUSPENSÃO: GARFO TELESCÓPICO NA DIANTEIRA E PRO-LINK NA TRASEIRA, COM 7 NÍVEIS DE AJUSTE NA PRÉ-CARGA DA SUSPENSÃO TRASEIRA. : FREIOS: DISCO NA DIANTEIRA E TRASEIRA, COM SISTEMA DE FREIOS COMBINADOS (CBS) : RODAS: 21 POLEGADAS NA DIANTEIRA E 18 POLEGADAS NA TRASEIRA : PNEUS: 90/90-21 NA DIANTEIRA E 120/80-18 NA TRASEIRA : PESO: 149 KG (ADVENTURE) : TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 14,1 LITROS COM AUTONOMIA DE QUASE 410 KM (CONSIDERANDO CONSUMO MÉDIO DE 29 KML) : DESIGN: PAINEL DIGITAL COM INDICADOR DE MARCHA, ILUMINAÇÃO FULL-LEC (FARÓIS, LANTERNAS E SETAS) : RECURSOS ADICIONAIS: PROTETOR DE CARENAGEM E PARA-BRISA MAIS ALTO : MEDIDAS APROXIMADAS : ENTRE EIXOS: 1425 MM - DISTÂNCIA DO SOLO: 269 MM - ALTURA: 859 MM. GARANTIA CONFORME FABRICANTE : INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DEVEM SER VERIFICADAS NO TERMO DO EDITAL.	UN	5,0000
<b>TOTAL:</b>			<b>25,0000</b>

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIADEMA**  
**Sistema Integrado de Apoio Administrativo**  
**PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0**  
**Referente ao Processo de Compra Nº: 97/2025**

Data de impressão: 11/08/2025

Hora: 13:08

Página: 2

08.03.04.181.0005.1174.62.4.4.90.52    08.03.04.181.0005.1173.53.4.4.90.52    08.03.04.181.0005.1174.54.4.4.90.52

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIADEMA, 11 de Agosto de 2025

\_\_\_\_\_  
Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

**- ANEXO I (A) -**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1)DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Fornecimento de motocicletas 0km para patrulhamento da Guarda Civil Municipal

**2)FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Diante da natureza das atividades desempenhadas pela Guarda Municipal de Diadema no cumprimento das suas competências legais, com ênfase no disposto do Art. 2º da Lei complementar nº 122/2000, "São atribuições específicas da Guarda Municipal de Diadema, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais, atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;" para tanto se faz necessário a utilização de veículos motores de duas rodas que atendam os fins da Guarda Municipal como órgão de segurança pública.

Cabe salientar que os veículos que atualmente a Guarda Municipal possui não são suficientes para atender a demanda, haja vista o aumento do número de guardas municipais, somado a isso observou-se ainda a necessidade de aumento da frota de veículos, a fim de garantir uma maior abrangência do efetivo patrulhamento pelo município, além de trazer para frota veículos novos que garantem maior agilidade no atendimento de ocorrências pelos agentes nas ruas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Motocicletas 300 cc – 0km	unidade	15
2	Motocicletas 500 cc – 0km	unidade	10

**3)DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:** Considerando a densidade demográfica, o nível de urbanização, a distribuição geográfica do município, e a necessidade de reforçar a sensação de segurança e otimizar as ações preventivas; se faz necessária a aquisição de novas motocicletas para manutenção do bom desempenho desenvolvido pela Corporação da Guarda Civil Municipal.

**4)REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: .**

- Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
- A licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial os catálogos de todos os itens ofertados, sob pena de desclassificação, além dos documentos relacionados abaixo:
- Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação (com tolerância de 24 meses da data de emissão);
- Laudo emitido por entidade acreditada (somente CERTIFICADOS, que sejam emitidos por laboratórios ACREDITADOS pela AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURERS EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC), que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 (ABR21), SAE J595 (MAR14), SAE J578 (ABR20) e SAE J845 (FEV19);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas ABNT NBR IEC 60529/2017 (IP67);
- Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J1113-11 (2012).
- Comprovação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Certidão de Registro do CREA do engenheiro eletricista e engenheiro mecânico responsável pela empresa;
- . Qualificação Técnica: Apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) a execução de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto ou similar ora licitado.
- Na apresentação da proposta: A licitante deverá apresentar CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE.
- Quanto ao fornecimento de veículos tipo motocicleta, a empresa deverá atender ao firmado no Termo de Referência, bem como no edital.

**- Memorial descritivo das motocicletas:**

**(MOTOCICLETA 300cc) :**

- Zero km de Fábrica, com o 1º. emplacamento em nome da Prefeitura do Município de Diadema, na cor PRETA SÓLIDA;
- Ano de fabricação: Não inferior ao ano da contratação;
- Combustível: Gasolina (admitindo-se a versão FLEX);
- Motor: no Mínimo 300 cc. Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, com 293,5 cc (acima);
- Potência: No mínimo 24,8 cv (gasolina /etanol);
- Entre eixos: 1425 mm;
- Torque: Não inferior a 26,5 Nm (gasolina) / 26,9Nm (etanol);
- Transmissão: 6 velocidades;
- Suspensão (dianteira) Garfo telescópico e (traseira) Pro-Link, com 7 níveis de ajuste na pré-carga da suspensão traseira;
- Freios: Discos na dianteira e na traseira, com sistema de freios combinados (CBS);
- Rodas: Aro 21 na dianteira e 18 na traseira, devendo ser raiadas;
- Peso: 149 kg;
- Tanque de combustível: Conforme especificação do fabricante. 14,1 litros com autonomia de quase 410km;
- Design: Painel digital com indicador de marcha, iluminação full-LED (faróis, lanternas e setas);
- Altura mínima do banco: 850 mm;
- Recursos Adicionais: Protetor de carenagem e para-brisa mais alto;
- Entre eixos: 1425 mm;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- Distância do solo: no mínimo 269 mm;
- Partida: Elétrica;
- Refrigeração: a ar;
- Câmbio: No mínimo 05 marchas a frente;
- Caixa de mudanças: Mecânica, sequencial, acionada por pedal;
- Embreagem: Conforme especificação do fabricante;
- Relação final: Conforme especificação do fabricante;
- Pneus: Conforme especificação do fabricante;
- Recursos adicionais: Protetor de carenagem e para-brisa mais alto;
- Distância mínima do solo: Não inferior a 240 mm;
- Altura do banco: Não inferior a 859 mm (considerando os equipamentos já instalados, em ordem de marcha, perpendicular ao solo e sem ocupantes);
- Pintura: Conforme item do presente memorial;
- **Sistema Elétrico:** O sistema elétrico da Motocicleta deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc..) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente memorial.

Todos os materiais empregados deverão possuir padrão automotivo, respeitando as normas vigentes e serão inspecionados pelo corpo técnico da PMD inclusive com amostras dos chicotes e laudos em bancada, a fiação deverá possuir resistência à temperatura, todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados por abraçadeiras de nylon reutilizáveis isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

Todas as aberturas que forem realizadas na motocicleta devem ser adequadamente calafetadas e todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por fusíveis de proteção à corrente, e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os encaixes dos dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries.

Os sistemas elétricos adaptados (equipamentos elétricos secundários) devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do veículo.

Deverá haver sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado pelo período de 1 hora e/ ou quando a bateria do veículo atingir uma tensão mínima de 11,0 V, para não acarretar problemas na partida da motocicleta.

- **Grafismo:** A identificação visual (Grafismo) das Motocicletas de Policiamento Preventivo da Guarda Civil Municipal de Diadema deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição.

A pintura será confeccionada com tinta padrão PU na cor: PRETO SÓLIDO, a ser aplicada sobre a motocicleta, conforme os padrões adotados pela Guarda Civil Municipal de Diadema;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

A Prefeitura do Município de Diadema aceitará motocicletas pintadas em empresa homologada pela licitante; Sobre a pintura na cor: PRETO SÓLIDO serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da Guarda Civil Municipal de Diadema, observando que as letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo

É vedado a colocação de adesivos em qualquer local da motocicleta e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem da motocicleta;

As Motocicletas serão adesivadas em suas laterais esquerda e direita e na parte frontal, nas cores e desenhos a serem definidos pelo órgão contratante;

O nome da Guarda Civil Municipal de Diadema, Números de Contato, Prefixo e Quadriculado, deverão ser em adesivo refletivo e suas aplicações serão definidas e aprovadas pelo órgão contratante;

Os adesivos a serem utilizados devem ser de Alta Qualidade (ORACAL, 3M e CAST) com garantia de no mínimo 01(um) ano;

Após a aplicação do grafismo, a motocicleta deverá passar por aplicação de verniz de alta qualidade para maior conservação do serviço Prescrições Diversas:

A garantia das películas refletivas e não refletivas será de 01(um) ano no mínimo, bem como o respectivo serviço;

• **Condições Gerais (Películas Refletivas para Frotas)**

- Película retro refletiva vinílica tipo cast, Oracal ou 3M de alta performance, de alto brilho, com no mínimo de 160 microns de espessura, que possua adesivo sensível a pressão tipo classe 1 e com liner protetor do adesivo, tipo papel stafat siliconizado e tratado com polietileno de 160 microns;

- O adesivo deverá apresentar um desempenho fotométrico com coeficiente de retro reflexão mínimo (RA) expressos em cd / lx / m<sup>2</sup> (candelas/lux/m<sup>2</sup>), conforme tabela 1 abaixo: Tabela 1 – Coeficiente mínimo de retro reflexão

Ângulo de observação (°)	Ângulo Entrada (°)	(RA) cd/lx/m <sup>2</sup>	(RA) cd/lx/m <sup>2</sup>	(RA) cd/lx/m <sup>2</sup>	(RA) cd/lx/m <sup>2</sup>
0,2	4	Branca	Amarela	Azul	Verde
0,2	4	0,2	0,2	0,2	0,2

Vermelho Preta 0,2-4705049144 Fonte: CMI;

- Os quatro pares de coordenadas de cromacidade determinam a cor aceitável de acordo com o CEI 1931. sistema colorimétrico padrão medido como padrão luminante C;

- Os ensaios de retro refletividade abordam as especificações mínimas de ângulo de observação de 0,2 graus e ângulo de entrada de - 4 graus. 29;

- Características Técnicas das Películas não refletivas:

- Película não refletiva marca ORACAL, CAST ou 3M com a descrição mínima de alto brilho, filme em PVC, com adesivo poliácrlato solvente, permanente, para uso em áreas cujas características especiais de composição e propriedade assegurem a estabilidade otimizada e resistência à degradação UV a médio prazo em aplicações externas. A técnica de impressão das cores e brilho não metálicos deve ser compatível com a transferência térmica. A espessura do adesivo sem o papel protetor mínima de 2,5 mm. O adesivo deverá ter estabilidade dimensional (FINAT TM-14) aderido ao aço, não tendo diminuição no sentido transversal, de comprimento < 016 e resistência à temperatura que adere a alumínio, -4,4° C a +80° C sem variação. Poder adesivo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

após 24 horas de instalação em aço inoxidável médio de 4,1 lb / in -FINAT TM-1. A durabilidade do adesivo ao ar livre com base na exposição de superfície vertical deverá ser de, no mínimo, 1ano. Capacidade mínima de alongamento à ruptura em frente (DIN EN ISO 527) min. 150% e à ruptura junto (DIN EN ISO 527) min. 130%. Resistência mínima à tração em frente (DIN EN ISO 527) min. 19 Mpa. à Tração junto (DIN EN ISO 527) min. 19 Mpa; à solventes e produtos químicos após 72 horas; adere a alumínio em temperatura ambiente; resistente à maioria dos óleos e graxas, solventes alifáticos, ácidos fracos, sais e álcalis. Temperatura mínima de aplicação do adesivo deve ser de 7,78 C. O adesivo deverá ter acabamento de superfície de alto brilho, matte. As cores serão definidas pelo órgão contratante. Descrição do Adesivo: •Acrílico Permanente KT 72/1200 21 g/m<sup>2</sup> (+/-2 g/m<sup>2</sup>);

- Liner: papel couchê com 130 g/m<sup>2</sup>;
- Estabilidade dimensional: 48 hs a 70° C;
- Ligado ao alumínio (encolhimento) 0,127%. Temperatura para aplicação: mínima (+ 22° a 28° C) e para uso final (-20° a +90° C);

• **Sistema Sinalizador de Emergência:** O Sistema de sinalização de emergência será composto pela sinalização visual e acústica, em consonância ao inciso VII do Art. 29 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). Sistema de Sinalização Visual: Conjunto luminoso dianteiro, constituído por 02 (dois) módulos a serem fixados individualmente nas hastes dos retrovisores, voltados para frente e 04 (quatro) módulos a serem fixados em par ou 02 (dois) módulos com cobertura angular de no mínimo 120°, próximo às lanternas indicadoras de direção, voltados para frente e lateral, sem, contudo, encobrir os sinalizadores originais da motocicleta. O diâmetro ou os lados dos módulos dianteiros deverão possuir dimensão não superior a 50 mm. Conjunto luminoso traseiro, constituído por 04 (quatro) módulos em formato linear, fixados na seguinte conformidade: 01 (um) em cada lateral e 02 (dois) na parte traseira do bagageiro ou 02 (dois) módulos com cobertura angular de no mínimo 120°. Os módulos traseiros deverão possuir dimensões não superiores a 150 mm x 40 mm. Cada módulo será composto por lentes confeccionadas em policarbonato na cor cristal, resistentes a impactos, fixados por meio de bases metálicas na cor preta e conjunto de, no mínimo, 03 (três) LED micro-controlados de alta potência, próprios para iluminação, dotados de lentes difusoras em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade. Cada módulo deverá obedecer à seguinte especificação: Alimentação nominal: 12 Vcc;

• **Intensidade luminosa:** Não inferior a 500 candelas, cuja comprovação se dará por meio de laudo técnico, conforme teste SAE J595 –Classe 1 (Peak Luminous Intensity), no ponto HV, sendo aceita perda máxima de intensidade de até 10%, após 30 minutos. Potência: Não inferior a 1W. Cores predominantes: Vermelha e Azul (padrões SAE -620-630nm). Categoria: Alln GaP e IAGaN;

• **Sistema de Sinalização Acústico:** Constituída por sirene eletrônica, com, no mínimo, dois tipos de tons de alerta, com as seguintes características. Corpo único (amplificador incorporado à unidade sonofletora), confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro, resistente à impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries, com peso não superior a 1,5 Kg. Potência não inferior a 30 W, com pressão sonora não inferior a 100 dB, tomada a 01 (um) metro de distância da corneta (mesma altura e alinhamento) posicionada



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas.

- O drive utilizado deverá ser próprio para a utilização em motocicletas policiais, e deverá permitir manutenções pela Contratante, com pontos específicos para a fixação da corneta;

- **Sistema de Acionamento:** O sinalizador de emergência (acústico / visual) será acionado por meio de chaves tipo micro tátil ou interruptores de auto-relevo, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, de modo a permitir seu acionamento, sem a necessidade da retirada da mão do usuário da manopla, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O painel deverá possuir iluminação de fundo. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original. É vedada a alteração da posição ou tamanho original do punho e/ou da manopla na motocicleta. Prescrições diversas: O sistema deverá ser imune a EMI (Eletric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela GCM. O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor, possuindo ainda luz de LED indicadora do estado da bateria (com tons verde, amarelo e vermelho). O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 7 a/h, na condição de alimentação nominal. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

- **Outros Equipamentos e Acessórios Bagageiro:** Confeccionado em estrutura metálica, tubular, reforçado, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em partes rígidas do semi-quadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação comprovada para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento;

- **Bauleto:** Fabricado em polipropileno, na cor preta, impermeável, com mecanismo do sistema de fechamento por pressão, permitindo ao condutor, ainda que não realize o travamento, nos casos de saídas emergenciais, o fechamento através de simples pressão entre a parte fixa do baú e parte móvel. Dotado de chave única para abertura da tampa e, ao mesmo tempo, para

do acessório de sua base (rack). O baú deverá possuir formato arredondado, capacidade volumétrica não inferior a 33 (trinta e três) litros e dimensões não inferiores a 250 mm de altura X 350 mm de largura e 250 mm de profundidade, além de capacidade para suportar o equivalente a 5 (cinco) quilos de equipamentos, a ser adequadamente fixado na motocicleta, de forma a não comprometer sua utilização;

- **Protetor de motor:** Peça única, confeccionada em tubos metálicos de secção redonda, reforçado, com acabamento cromado ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando angulo de aproximadamente 90º (noventa graus), dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. As



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que equipará.

O protetor de motor deverá ser posicionado de forma a não interferir no curso do para-lama dianteiro, por ocasião das freadas e da passagem por obstáculos. Porta cassetete: Confeccionado em material metálico ou plástico de alta resistência, a ser fixado no bagageiro da motocicleta, a fim de permitir o transporte do cassetete portado pelo Guarda Municipal. A peça que suportará a extremidade final do cassetete deverá ser fechada e a que fixar a região próxima ao cabo deverá ser vazada e possuir uma trava para o cordão do cassetete, a fim de evitar o extravio.

- **Antena contra linha de pipa:** Constituído de vareta telescópica, com cerca de 1.000 mm, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte de linha, a ser instalada no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo. Deverá ter comprovada eficiência em sua finalidade de evitar que linhas de pipa (cortantes), eventualmente distendidas ao longo da via, atinjam o corpo do piloto por ocasião da passagem da motocicleta.

- **Protetor de mão:** do tipo aberto, a ser instalada na moto, confeccionado em material plástico resistente e flexível, que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo.

- **Mini Porta Prancheta:** deverá ser afixado na dianteira de forma a permitir a fixação de pequenas folhas.

- **Porta cassetete:** Confeccionado em material metálico ou plástico de alta resistência, a ser fixado no bagageiro da motocicleta, a fim de permitir o transporte do cassetete portado pelo GCM.

A peça que suportará a extremidade final do cassetete, deverá ser fechada e a que fixar a região próxima ao cabo deverá ser vazada e possuir uma trava para o cordão do cassetete, a fim de evitar o extravio.

- **MOTOCICLETA 500CC:**

- Motocicleta caracterizada, zero km, ano/modelo não inferior ao ano da contratação, na cor PRETA SÓLIDA.

- **Características do chassi:**

- Comprimento mínimo: 2.160mm

- Altura mínima: 1415 mm

- Largura mínima: 830 mm

- Roda dianteira: 19 polegadas

- Roda traseira: 17 polegadas

- Chassi: Em aço ou alumínio.

- **Especificações do motor:**

- Cilindradas: 470 cc igual ou superior

- Combustível: gasolina e/ou bicombustível

- Potência: 49,5 cv igual ou superior



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- Torque: 4,30 kgf.m a 6.000 rpm igual ou superior
- Motor: 04 tempos, refrigeração a ar ou líquida
- Sistema de partida elétrica
- Alimentação por injeção eletrônica
- Farol full LED
- Lanterna traseira em LED
- Capacidade do tanque de combustível: 17 litros igual ou superior.

• **Especificações mínimas do freio:**

- Disco duplo 295 mm na dianteira igual ou superior
- Disco 240 mm na traseira igual ou superior
- ABS.

• **Especificações da transmissão:**

- 06 marchas.

• **Sistema Elétrico:** O sistema elétrico da Motocicleta deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc..) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente memorial.

Todos os materiais empregados deverão possuir padrão automotivo, respeitando as normas vigentes e serão inspecionados pelo corpo técnico da PMD inclusive com amostras dos chicotes e laudos em bancada, a fiação deverá possuir resistência à temperatura, todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados por abraçadeiras de nylon reutilizáveis isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

Todas as aberturas que forem realizadas na motocicleta devem ser adequadamente calafetadas e todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por fusíveis de proteção à corrente, e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os encaixes dos dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries.

Os sistemas elétricos adaptados (equipamentos elétricos secundários) devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do veículo.

Deverá haver sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado pelo período de 1 hora e/ ou quando a bateria do veículo atingir uma tensão mínima de 11,0 V, para não acarretar problemas na partida da motocicleta.

• **Dispositivo contra linha de pipa para motociclista:**

- Dispositivo contra linha de pipa constituído de vareta telescópica com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permite o corte da linha.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- Instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira da motocicleta.

• **Bauleto com rack para motocicleta:**

- Em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, na cor preta, com chave única para abertura da tampa.

- O baú deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 25 (vinte e cinco) litros e capacidade para suportar o equivalente a 7 (sete) quilos de equipamentos.

• **Bagageiro para motocicleta:**

- Protetor do motor em peça única confeccionado em tubos metálicos de seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta.

- Formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o.

- Fixação ao quadro por meio de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio, a depender do modelo da motocicleta.

• **Sinalização visual:**

- O conjunto de sinalização visual deverá ser composto por 10 (dez) módulos sinalizadores no formato LINEAR, contendo mínimo de 3 (três) Leds de 3W de potência cada, formado por lentes colimadoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, todos resistentes a impactos, descoloração e amarelamento. - Alimentados nominalmente com 12 Vcc, gerenciados por microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de flashes luminosos com frequência não inferior a 1,0Hz e não superior 4,0Hz (conforme SAE J595).

- O circuito eletrônico deverá garantir a eficiência luminosa dos equipamentos, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação.

- O sistema de luzes deverá conter as seguintes configurações:

- Seis módulos sinalizadores frontais com mínimo 3 leds cada na cor vermelha, instalados em suportes metálicos fixados junto à carenagem, sendo 2 módulos com LED's na cor cristal.

- Fixados por meio de bases metálicas na cor preta, de dimensões reduzidas e resistentes a esforço e intempéries.

- Quatro módulos sinalizadores traseiros, instalados na traseira da estrutura do bagageiro, longitudinalmente ao sentido de marcha da motocicleta, com mínimo de 3 Leds cada na cor vermelha.

- Os LEDS deverão ter potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos.

- Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, resistente a impactos, descoloração, amarelamento.

- Alimentados nominalmente com 12 Vcc;

- Cada LED (Diodo Emissor de Luz) deverá obedecer a especificação a seguir:

- Cor predominante - Vermelho;

- Comprimento de onda - Entre 610 e 630 nm;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- Intensidade luminosa mínima - 60 Lumens;
- Encapsulamento - SMD 3535, 2525 ou 1616;
- Vida útil - 30.000 horas;
- Os equipamentos acústicos e visuais deverão ser imunes a interferências eletromagnéticas (EMI e RFI) no sistema original do veículo e no rádio transceptor ou dispositivos de comunicação, tão pouco gerar ruídos eletromagnéticos/interferências nos equipamentos de comunicação embarcados.
- O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios, deverá ter gerenciamento de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem mínima de 11,0V, de forma a garantir a partida no motor do veículo ou o desligamento do motor da motocicleta pela chave ou pelo botão "Kill Switch" (botão de desligamento do motor).
- Todo material plástico deverá ser provido de proteção UV integrada à matéria prima (sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção).
- Os módulos de Leds não podem exceder as dimensões 100mm de largura x 40mm de altura, com tolerância de  $\pm 2,0$ mm.

• **Sinalização acústica:**

- Módulo amplificador instalado junto ao protetor de pernas da motocicleta, com potência não inferior a 30W RMS.
- Deve oferecer mínimo de 4 (quatro) tipos de sons (Wail, Yelp, Hi-yelp e Horn).
- O conjunto de sinalização acústica sintonizado deve ser formado por corpo único (amplificador + driver de compressão), construído em nylon com fibra de vidro, resistente a impactos, calor e deformações, fixado através de suporte próprio adequados para evitar a vibração do conjunto quando a motocicleta estiver em deslocamento.
- Deverá ter gerenciamento automático de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem mínima de 11,0V, de forma a garantir a partida no motor do veículo.
- O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.
- A Pressão sonora (SPL) de 110Db@1m deverá ser comprovada por medição através de Decibelímetro aferido, na apresentação do protótipo.

• **Características técnicas:**

- Potência: 30W RMS;
- Tipos de sons: Wail, Yelp, Hi-yelp, e Horn
- Consumo máximo: 2,5Ah consumo Standy By (repouso) 0 (zero);
- Pressão sonora (SPL): 110dB@1m.
- Resposta de Frequência: 600 a 3000Hz;
- Peso: Não superior a 1,5Kg.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- O conjunto Amplificador Sonoro e Unidade Sonofletora deverão estar certificados conforme norma NBR/ICE60529, Grau de Proteção IP67.

• **Painel controlador do sistema acústico / visual:**

- Deverá ser fornecido um painel de controle, com mínimo de 4 teclas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, resistente a água, com tamanho adequado que permita manuseio e acionamento utilizando apenas uma das mãos, sem a necessidade de se retirar a mão do manete, mesmo que o policial esteja utilizando luvas.

- O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original. - O controlador deverá ser dotado de botões de acionamento em silicone translúcido retro iluminados de forma a ter uma boa visibilidade, tanto de dia quanto a noite, podendo identificar as funções que estão habilitadas.

- O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta.

- Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel.

- O módulo de controle da sinalização deverá ser micro controlado para acionamento de forma prática dos sinalizadores visuais, controlando os efeitos luminosos e acionamento e seleção dos sons da sirene.

- É vedada a alteração da posição original do punho e/ou da manopla na motocicleta.

- As funções de acionamento do conjunto sinalizador (acústico e visual) deverão atender uma das lógicas de funcionamento abaixo:

• **Tecla 1:**

• 1ª função: Um Pulso aciona as luzes (ligar/desligar as luzes);

• Demais pulsos, troca os padrões de flashes das luzes;

• Manter pressionado por 3 segundos, desligam as todas as luzes;

• 2ª função (Ativar a função COMBOIO):

• Após acionar um padrão de flash, manter a tecla pressionada por 3 segundos para desligar as luzes direcionais traseiras, manter novamente a tecla pressionada por mais 3 segundos para religar as luzes direcionais traseiras e desligar as luzes direcionais dianteiras e manter a tecla pressionada por mais 3 segundos para sair do modo COMBOIO.

• **Tecla 2:**

• 1ª função (EMERGÊNCIA):

• Um Pulso aciona a sirene e as luzes;

• Manter pressionado por 3 segundos, desligam a sirene e as luzes.

• 2ª função (Ajuste de brilho do backlight das teclas):

• Manter a tecla pressionada para entrar no modo de ajuste.

• **Tecla 3:**

• Um Pulso aciona a sirene (ligar/selecionar sons/desligar a sirene);

• Demais pulsos, troca os padrões de som;

• Manter pressionado por 3 segundos, desligam a sirene.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

• **Tecla 4:**

- Um Pulso aciona o som momentaneamente da sirene (PIAL ou HORN);
- **Grafismo:** A identificação visual (Grafismo) das Motocicletas de Policiamento Preventivo da Guarda Civil Municipal de Diadema deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição.

A pintura será confeccionada com tinta padrão PU na cor: PRETO SÓLIDO, a ser aplicada sobre a motocicleta, conforme os padrões adotados pela Guarda Civil Municipal de Diadema;

A Prefeitura do Município de Diadema aceitará motocicletas pintadas em empresa homologada pela licitante; Sobre a pintura na cor: PRETO SÓLIDO serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da Guarda Civil Municipal de Diadema, observando que as letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo

É vedado a colocação de adesivos em qualquer local da motocicleta e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fabrica, oriundos da linha de montagem da motocicleta;

As Motocicletas serão adesivadas em suas laterais esquerda e direita e na parte frontal, nas cores e desenhos a serem definidos pelo órgão contratante;

O nome da Guarda Civil Municipal de Diadema, Números de Contato, Prefixo e Quadriculado, deverão ser em adesivo refletivo e suas aplicações serão definidas e aprovadas pelo órgão contratante;

Os adesivos a serem utilizados devem ser de Alta Qualidade (ORACAL, 3M e CAST) com garantia de no mínimo 01(um) ano;

Após a aplicação do grafismo, a motocicleta deverá passar por aplicação de verniz de alta qualidade para maior conservação do serviço Prescrições Diversas:

A garantia das películas refletivas e não refletivas será de 01(um) ano no mínimo, bem como o respectivo serviço;

• **Condições Gerais (Películas Refletivas para Frotas:**

- Película retro refletiva vinílica tipo cast, Oracal ou 3M de alta performance, de alto brilho, com no mínimo de 160 microns de espessura, que possua adesivo sensível a pressão tipo classe 1 e com liner protetor do adesivo, tipo papel stafat siliconizado e tratado com polietileno de 160 microns;
- O adesivo deverá apresentar um desempenho fotométrico com coeficiente de retro reflexão mínimo (RA) expressos em cd / lx / m<sup>2</sup> (candelas/lux/m<sup>2</sup>), conforme tabela 1 abaixo: Tabela1–Coeficiente mínimo de retro reflexão Ângulo de observação(°) Ângulo Entrada (°) (RA) cd/lx/m<sup>2</sup> (RA) cd/lx/m<sup>2</sup> (RA) cd/lx/m<sup>2</sup> (RA) cd/lx/m<sup>2</sup> (RA) cd/lx/m<sup>2</sup> (RA) cd/lx/m<sup>2</sup> Branca Amarela Azul Verde Vermelho Preta 0,2-4705049144 Fonte: CMI;
- Os quatro pares de coordenadas de cromacidade determinam a cor aceitável de acordo com o CEI 1931. sistema colorimétrico padrão medido como padrão luminante C;
- Os ensaios de retro refletividade abordam as especificações mínimas de ângulo de observação de 0,2 graus e ângulo de entrada de - 4 graus. 29;
- Características Técnicas das Películas não refletivas:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

• Película não refletiva marca ORACAL, CAST ou 3M com a descrição mínima de alto brilho, filme em PVC, com adesivo poliácilato solvente, permanente, para uso em áreas cujas características especiais de composição e propriedade assegurem a estabilidade otimizada e resistência à degradação UV a médio prazo em aplicações externas. A técnica de impressão das cores e brilho não metálicos deve ser compatível com a transferência térmica. A espessura do adesivo sem o papel protetor mínima de 2,5 mm. O adesivo deverá ter estabilidade dimensional (FINAT TM-14) aderido ao aço, não tendo diminuição no sentido transversal, de comprimento < 016 e resistência à temperatura que adere a alumínio, -4,4° C a +80° C sem variação. Poder adesivo após 24 horas de instalação em aço inoxidável médio de 4,1 lb / in -FINAT TM-1. A durabilidade do adesivo ao ar livre com base na exposição de superfície vertical deverá ser de, no mínimo, 1ano. Capacidade mínima de alongamento à ruptura em frente (DIN EN ISO 527) min. 150% e à ruptura junto (DIN EN ISO 527) min. 130%. Resistência mínima à tração em frente (DIN EN ISO 527) min. 19 Mpa. à Tração junto (DIN EN ISO 527) min. 19 Mpa; à solventes e produtos químicos após 72 horas; adere a alumínio em temperatura ambiente; resistente à maioria dos óleos e graxas, solventes alifáticos, ácidos fracos, sais e álcalis. Temperatura mínima de aplicação do adesivo deve ser de 7,78 C. O adesivo deverá ter acabamento de superfície de alto brilho, matte. As cores serão definidas pelo órgão contratante. Descrição do Adesivo: •Acrílico Permanente KT 72/1200 21 g/m2 (+/-2 g/m2);

• Liner: papel couchê com 130 g/m2;

• Estabilidade dimensional: 48 hs a 70° C;

• Ligado ao alumínio (encolhimento) 0,127%. Temperatura para aplicação: mínima (+ 22° a 28° C) e para uso final (-20° a +90° C).

• **Protetor de Mão:**

- Do tipo aberto, a ser instalada na moto, confeccionado em material plástico resistente e flexível, que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo;

• **Mini Porta Prancheta:**

- Deverá ser afixado na dianteira de forma a permitir a fixação de pequenas folhas;

**5) EXECUÇÃO DO OBJETO:**

• **Do prazo, das condições e do local de entrega do objeto:**

• A entrega do objeto deste certame deverá ser feita, nos termos dos respectivos memoriais descritivos (anexos ao termo de referência), em até 120 (cento e vinte) dias corridos a e contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento ou do Instrumento equivalente.

• **Local de entrega:** O local de Entrega será na Sede da Guarda Civil Municipal – Setor de Apoio/Subsetor de Materiais, situado à Rua Marechal Floriano, 260 – Vila Conceição - Diadema/SP-CEP.: 09912-030.

• A entrega do objeto a que se refere este item deverá ser feita no local indicado por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão /cegonha ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- A relação dos prefixos operacionais a serem aplicados nas motocicletas, bem como o tipo de caracterização especial, será fornecida ao licitante vencedor, pela Prefeitura Municipal de Diadema, por meio do departamento de manutenção e conservação da frota, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;
- A contratada deverá providenciar e comprovar, até a data da entrega do objeto deste certame, a inscrição de todas as motocicletas a serem entregues junto ao RENAVAL, observados os números dos chassis, categoria, combustível, ano, cor e demais características de cada uma, bem como o atendimento das exigências do código de trânsito brasileiro e de todas as resoluções que o complementam;
- Quando da efetiva entrega das motocicletas, objeto desta licitação, a contratada já deverá ter providenciado: o pagamento do seguro obrigatório, referente ao ano da entrega das motocicletas oficiais;
- O registro e toda a regularização documental (1º emplacamento, licenciamento e outros requeridos) de cada uma das motocicletas fornecidas, junto ao órgão de trânsito do Estado de São Paulo, fornecendo à contratante os respectivos CRV (certificado de registro veicular) e CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo) e demais licenças, conforme a legislação requerer; a aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfa numérico (PLACAS) em cada uma, de acordo com o padrão estabelecido pelo órgão de trânsito do Estado;
- A entrega, no prazo de até 80 (oitenta) dias corridos do recebimento da Ordem de fornecimento ou Instrumento equivalente, no departamento de manutenção e conservação da frota, de arquivo, no padrão MS EXCEL, contendo o relacionamento dos dados das motocicletas fornecidas (marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, n.º. do chassi, n.º. de motor, n.º. da placa, n.º. do RENAVAL) de cada um; com cópia para o Comando da Guarda Civil Municipal.
- A entrega, no prazo de até 80 (oitenta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Instrumento equivalente, no departamento de manutenção e conservação da frota, de catálogos indexados em meio eletrônico ou qualquer outro, compatível com o padrão MS EXCEL, que possibilite a pronta identificação das peças que compõem o veículo fornecido, por meio dos respectivos nomes, códigos comerciais, descrição e valores de referência no mercado a fim de instruir os futuros processos de aquisições de peças de reposição realizados pela PMD; com cópia para o Comando da Guarda Civil Municipal;
- O recebimento do objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados, pelo gestor da aquisição;
- Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), emitido pelo Comando da Guarda Civil Municipal, do servidor do contratante responsável pelo recebimento quantitativo;
- Constatada irregularidade no objeto contratual, o contratante poderá: se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- Na hipótese de reprovação do objeto individualmente, por falhas mecânicas, defeitos de funilaria, ausência de equipamentos obrigatórios, entre outros, poderá ser concedido, a critério do gestor da aquisição, prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a correção total das falhas apontadas, sendo que o seu descumprimento poderá acarretar as sanções;
- Após a correção dos problemas apontados no item anterior, iniciar-se-á nova contagem para a realização dos recebimentos provisório e definitivo;
- Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratada;
- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- **Entrega Técnica do Produto:** A entrega técnica deverão ser realizadas na proporção de 02 (dois) Guardas Civis Municipais para cada uma, cujo local será o mesmo indicado acima, em até no máximo de 15 (quinze) dias antes da entrega definitiva.
  - Deverá ser realizada a entrega técnica das motocicletas, consistindo em esclarecimentos sobre todos os itens tecnológicos integrantes, que a motocicleta possua seu uso em condições normais, pouca luminosidade e com pista molhada; a correta utilização dos itens de segurança passiva e ativa, levando-se em conta aspectos técnicos essenciais para condução, como retomadas de velocidades, estabilidade da motocicleta, frenagem, contemplando não só de forma teórica, mas também ensaios práticos.
  - A empresa deverá apresentar esclarecimentos orientativos acerca dos cuidados usuais e adicionais, especialmente dos componentes e equipamentos mecânicos e eletrônicos que integram o conjunto da motocicleta, considerando a utilização da motocicleta como Viatura de Policiamento Preventivo.
  - Deverá ser fornecido o diagrama de instalação de todas as adaptações elétricas alocadas na motocicleta, anexo ao manual do proprietário.
  - Deverá ser fornecido o manual de utilização e manutenção das adaptações constantes no presente memorial, anexo ao manual do proprietário.
  - Deverá ser observada a correta distribuição de peso na estrutura original da motocicleta, a fim de evitar trincas e fadiga do material, decorrente de eventual sobrecarga
  - Deverá ser observado o correto posicionamento dos acessórios e equipamentos, a fim de não interferir no curso normal da motocicleta durante a utilização.
  - Fica a empresa contratada autorizada a inserir adaptações na estrutura original da motocicleta, a fim de reforçá-la adequadamente, visando à instalação dos acessórios e equipamentos previstos neste memorial, desde que não haja a descaracterização da motocicleta e que as alterações sejam aprovadas, pela Administração e pela engenharia da fabricante e/ou montadora.
- **Da garantia e assistência técnica dos produtos**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

- A **garantia** deve abranger qualquer defeito de fabricação da motocicleta ou adaptação, incluindo-se peças e serviços, em virtude de falha de funcionamento ou montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, sem qualquer ônus para a contratante, pelos prazos abaixo estipulados, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, na seguinte conformidade: para as motocicletas, peças aplicadas e serviços executados: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;
- Para fins de garantia, considera-se desgaste prematuro a avaria de peça, equipamento ou conjunto, de forma antecipada, não prevista pelo manual técnico, considerando o tempo de uso e a quilometragem, sem descartar a comprovação técnica através de laudo/ parecer, realizado por profissional especializado, cujo meio de apuração poderá ser feito de forma conjunta com a PMD, através dos procedimentos administrativos existentes e em vigor na instituição.
- A **assistência técnica** devida às motocicletas deverá ser prestada em rede concessionária própria da contratada.
- Caso não haja essa possibilidade, a contratada poderá se valer de rede conveniada, composta por oficinas especializadas;
- Não havendo possibilidade de locomoção da motocicleta e/ou inexistindo oficina conveniada nas proximidades do município onde a motocicleta oficial está lotada, a contratada deverá enviar equipe volante até ao Departamento de Manutenção e Conservação da Frota, localizado na av. Dr. Ulisses Guimarães, nº3966 - Vila Lídia - Diadema/SP ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima para a prestação do serviço, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, seguro e outros, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão por conta da contratada.
- Durante o período de garantia, a contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos na motocicleta e respectivas adaptações, e restituir a mesma à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço;
- O não cumprimento do prazo estipulado, desta seção, implicará em acréscimo ao prazo de garantia das motocicletas, pelo mesmo período que exceder o prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções.
- Durante o período de garantia da motocicleta, todas as revisões previstas no manual do proprietário, em razão da quilometragem ou tempo de uso e obrigatórias para preservação da garantia, terão os custos decorrentes da mão-de-obra e substituição de peças previstas para as respectivas revisões (por exemplo: óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar do motor, filtro de combustível, filtro de ar condicionado, etc...), suportados exclusivamente pela contratada, não cabendo quaisquer ônus à contratante, incluindo a previsão de troca de óleo em quilometragens intermediárias, quando for o caso;
- A garantia não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a não ser que tenha sido ocasionado por material defeituoso, cuja apuração será feita por meio dos procedimentos administrativos existentes e em vigor na instituição;
- A toda e qualquer constatação pela Contratada, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

ou substituição, denominada recall, deverá a licitante vencedora emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema a PMD- Departamento de Manutenção e Conservação da Frota, localizado na Av.: Doutor Ulisses Guimarães, 3966 - Vila Lúcia – Diadema -SP e com cópia para o Comando da Guarda Civil Municipal.

- A contratada estará obrigada a cientificar a sua prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, identificando os planos de revisão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, anexando cópia da circular emitida nos manuais do proprietário de cada um das motocicletas adquiridas;

- A contratada deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais e equipamentos que compõem a motocicleta e suas adaptações, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo das mesmas;

- Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela contratada, essa se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados, sendo que a mão-de-obra também deverá correr por sua conta.

- O descumprimento de quaisquer condições de garantia previstas nesta cláusula poderá acarretar as sanções.

**6) GESTÃO DO CONTRATO:** O gestor desta contratação junto a empresa será o Sr. NILTON ANTONIO DIAS TEIXEIRA, Subcomandante da Guarda Civil Municipal, podendo haver a substituição, caso haja necessidade. O mesmo acompanhará e intermediará junto a empresa contratada, todas as questões que refere-se a aquisição.

**7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ocorrer em 10 dias fora a quinzena a contar da data da emissão da Nota fiscal , devidamente atestada pela área requisitante.

**8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** Foi realizada pesquisa de mercado com empresas do ramo, conforme juntada nos autos. Informamos que houve muita dificuldade de encontrarmos cotação de preços via catálogo eletrônico de padronização para este objeto, do tipo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares feitas pela Administração Pública, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, bem como via pesquisa na base nacional de Notas Fiscais Eletrônicas a nível nacional

**9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total estimado para aquisição do objeto em referência é de R\$ 1.756.833,33.

**10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Há adequação orçamentária, conforme DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS constante nos autos.

Diadema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**GLAUCIA PICOLO MORSELLI**  
Diretora - Departamento de Suprimentos e Patrimônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**Sistema Integrado de Apoio Administrativo**  
**Anexo II – Ata de Registro de Preço**

Data de impressão: 11/08/2025  
Hora: 13:12  
Página: 1

**ANEXO II**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:

—OBJETO—

Processo de Compra: 97/2025 Modalidade: PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0  
Descrição: FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS 0KM PARA O PATRULHAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - REG DE PREÇO

—DESPESA—

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:  
08.03.04.181.0005.1174.62.4.4.90.52 08.03.04.181.0005.1173.53.4.4.90.52 08.03.04.181.0005.1174.54.4.4.90.52

—DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO—

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

Inscrição Estadual:

E-Mail:

Bairro:

CPF/CNPJ:

UF:

Fone: ( )

/( )

—REPRESENTANTE LEGAL—

Nome:

CPF/MF:

R.G.:

Emissão:

Item	Material	Unid.	Qtd. Total	Valor Registrado
1	MOTOCICLETA 300 CC - 0 KM Marca:	UN	10,0000	
2	MOTOCICLETA 500 CC - 0 KM Marca:	UN	10,0000	
3	MOTOCICLETA 300 CC - 0 KM Marca:	UN	5,0000	

—PRAZO DE FORNECIMENTO /EXECUÇÃO—

—CONDIÇÃO DE PAGAMENTO—

—PRAZO DE ENTREGA—

—OBSERVAÇÕES—



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIADEMA**  
**Sistema Integrado de Apoio Administrativo**  
**Anexo II – Ata de Registro de Preço**

Data de impressão: 11/08/2025

Hora: 13:12

Página: 2

Aplica-se à presente ata, todas as condições estabelecidas no edital da licitação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIADEMA, 11 de Agosto de 2025

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIADEMA


Detentor

Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA</b>	Data de impressão:	11/08/2025
	<b>Sistema Integrado de Apoio Administrativo</b>	Hora:	13:13
	<b>Anexo III - Quantidade Estimada por Cotas</b>	Página:	1

**ANEXO III**

**PREGÃO Nº 97/2025**

**- QUANTIDADE ESTIMADAS COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA -**

Item	Material	Quantidade (Unidade)	Especificação
2	MOTOCICLETA 500 CC - 0 KM	10,0000	COTA PRINCIPAL
1	MOTOCICLETA 300 CC - 0 KM	10,0000	COTA PRINCIPAL
3	MOTOCICLETA 300 CC - 0 KM	5,0000	COTA RESERVADA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**- ANEXO IV -**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa  
\_\_\_\_\_ não foi considerada inidônea.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiaí, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**- ANEXO V -**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**

Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa \_\_\_\_\_, bem como estamos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**- ANEXO VI -**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**

\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**- ANEXO VII -**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**

À

Prefeitura Municipal de Diadema  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**

Declaramos, sob as penas da Lei e do instrumento convocatório desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ comprova, para fins de habilitação, do cumprimento do disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 02% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo

**OBS: empresa que não possui 100 (cem) ou mais empregados deverá apresentar uma declaração negativa.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**- ANEXO VIII -**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS  
PROPOSTA/HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Diadema  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa  
\_\_\_\_\_ assume toda a responsabilidade e  
veracidade pelos documentos (Proposta/Habilitação) juntados no sistema eletrônico  
ComprasBR.

(este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou  
eletronicamente, conforme modelo do Anexo VII)

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**- ANEXO IX -**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES  
COOPERATIVAS**

À

Prefeitura Municipal de Diadema  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**

Declaro para os devidos fins que o serviço objeto do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2025, a ser contratado, será executado por nossos cooperados, não havendo qualquer intermediação ou subcontratação.

Registra-se também que os cooperados desta sociedade possuem autonomia, não existindo relação de subordinação entre esta cooperativa e seus cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

Imperioso ainda constar que há compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços.

Razão Social da Cooperativa (carimbo):

Endereço:

CNPJ:

Data:

(local, data)

---

Nome/assinatura  
Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

**- ANEXO X -**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

---

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

**- ANEXO XI -**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Diadema  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**

\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1755, de 08.01.99, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Rua Cidade de Jundiá, 40 - Centro-Diadema/SP - Tel: (11) 4057-6780

**- ANEXO XII -**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS**

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ apresentará os documentos abaixo descritos, conforme exigidos no Edital, através dos meios e prazos estipulados pelo Pregoeiro no decorrer da sessão pública, sob pena de sofrer as sanções previstas no artigo 155, da Lei federal nº 14.133/2021.

- a) Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação (com tolerância de 24 meses da data de emissão);
- b) Laudo emitido por entidade acreditada (somente CERTIFICADOS, que sejam emitidos por laboratórios ACREDITADOS pela AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURERS EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC), que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 (ABR21), SAE J595 (MAR14), SAE J578 (ABR20) e SAE J845 (FEV19);
- c) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas ABNT NBR IEC 60529/2017 (IP67);
- d) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J1113-11 (2012).-Comprovação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- e) Certidão de Registro do CREA do engenheiro eletricista e engenheiro mecânico responsável pela empresa.

(local data)

Nome/assinatura  
Cargo